

de junho de 2026.

**JOSÉ BATISTA FERREIRA**  
Prefeito MunicipalPref. Mun. de Colinas/TO  
Fl. Nº 729  
Rubrica**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº.040/2026/FMSCO/TO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3935/2026/FMSCO/TO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2026/FMSCO/TO**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a art. 6º, inciso XLIII e art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Nº11.878/2024, Decreto Municipal Nº07, de 31 de janeiro de 2024, **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2026/FMSCO/TO, através do Chamamento Público Nº003/2026/FMSCO/TO, para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em ortopedia, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, execução do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme Tabela SIGTAP/SUS e Portaria SAES/MS nº 2.985/2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

**CONSIDERANDO** o Documento de Formalização de Demanda - D, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Adjunta de Gestão e Saúde, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 79, da Lei Federal Nº14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

**CONSIDERANDO** que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

**CONSIDERANDO** que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

**CONSIDERANDO** que o art.79 da lei 14.133/2021 e decreto nº11.878/2024, dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prevê a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Nº14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Controladoria Geral do Município - CGM desta municipalidade a respeito da legalidade de todo o Processo Administrativo Nº3935/2026/FMSCO/TO, o qual originou o chamamento Público nº003/2026/FMSCO/TO, o qual é favorável à continuidade e formalização da contratação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em ortopedia, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, execução do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme Tabela SIGTAP/SUS e Portaria SAES/MS nº 2.985/2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

**CONSIDERANDO** que o credenciamento é a solução jurídica e operacional mais eficiente para assegurar a continuidade dos tratamentos de saúde dos munícipes, garantindo a ampla concorrência (pela aceitação de todos os interessados aptos) e a flexibilidade necessária para atender às demandas de saúde pública.

**CONSIDERANDO** que o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveitamento os recursos públicos, uma vez que, o preço a ser pago pela prestação do serviço/fornecimento estará previamente definido no próprio ato

de convocação dos interessados, tendo sido estipulado pela própria Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que a natureza do serviço requer a contratação paralela e não excludente de diversas empresas para prestação de serviço médicos em ortopedia, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, execução do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, objetivando **garantir o atendimento universal e eficiente da demanda pública** de saúde, em que a contratação ocorre sob **condições predeterminadas e padronizadas** para todos os credenciados.

**CONSIDERANDO** que a motivação da escolha dos executantes dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar prestação de serviços de prestação de serviços médicos em ortopedia, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, execução do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme Tabela SIGTAP/SUS e Portaria SAES/MS nº 2.985/2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

**CONSIDERANDO** que a contratação abrange integralmente o ciclo de cuidado do paciente, englobando a avaliação pré-operatória, a execução do ato cirúrgico e o acompanhamento pós-operatório imediato, em estrita conformidade com a Tabela SIGTAP/SUS e as diretrizes da Portaria SAES/MS nº 2.985/2025, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

**CONSIDERANDO** o dever da Secretaria Municipal de Saúde de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida a população

**CONSIDERANDO** que a empresa DAN-SUL - SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA - Nome Fantasia: DAN-SUL - CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ Nº35.812.334/0001-44, com endereço na Rua L 03 - Setor Interlagos - nº470 - Paraíso do Tocantins/TO - CEP: 77.600-000 - Fone: (63) 99260-1774 - E-mail: [dansulclinicamedica@gmail.com](mailto:dansulclinicamedica@gmail.com), cumpriu todas as exigências edilícias no tocante a apresentação da documentação de habilitação exigidas no Edital referente ao Chamamento Público nº003/2026/FMSCO/TO, a qual demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, qualificação financeira, qualificação técnica, e demais documentos exigidos no edital, conforme relatório de exame e julgamento dos documentos de habilitação emitido pela Comissão de Contratação, a qual foi constituída através da Portaria Nº074, de 14 de janeiro de 2026, constante nos autos do Processo Administrativo.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INEXIGIR A LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 74, inciso IV da Lei nº14.133/2021, o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em ortopedia, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, execução do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme Tabela SIGTAP/SUS e Portaria SAES/MS nº 2.985/2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, através de CHAMAMENTO PÚBLICO.

Art. 2º **DECLARAR** a inexigibilidade do procedimento licitatório cujo objeto foi o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em ortopedia, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, execução do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme Tabela SIGTAP/SUS e Portaria SAES/MS nº 2.985/2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, através de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2026/FMSCO/TO.

Art. 3º **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação, para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na

Assinado de forma digital por RISIA CRISTINA DA SILVA WINCK:01560012170 em 25/06/2026 19:13

prestação de serviços médicos em ortopedia, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, execução do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme Tabela SIGTAP/SUS e Portaria SAES/MS nº 2.985/2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, através de CHAMAMENTO PÚBLICO.

Art. 4º - **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo nº3935/2026/FMSCO/TO, referente à Inexigibilidade de Licitação nº008/2026/FMSCO/TO, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Art. 5º - **HOMOLOGA e ADJUDICA**, em favor da empresa DAN-SUL - SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 35.812.334/0001-44, com o valor de R\$ 1.433.333,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), visando a prestação de serviços médicos em ortopedia, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, execução do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Tocantins/TO, tendo como base as especificações e valores unitários constantes no subitem 1.3. do Termo de Referência, constante nos autos do Processo Administrativo, cujos valores dos procedimentos observarão a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SIGTAP, bem como os critérios de complementação financeira previstos na Portaria SAES/MS nº 2.985/2025, quando aplicáveis e os procedimentos não contemplados pela referida Portaria, os valores foram definidos mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais foram levantados pela Diretoria de Compras e Orçamento, conforme Portaria FMS Nº002/2026, publicada no Diário Oficial de Município de Colinas do Tocantins, na edição sob nº2080 do dia 10 de junho de 2026, constante nos autos do Processo Administrativo.

Art. 6º - **PUBLICAÇÃO**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e cinco (25) dias do mês junho de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### TERMO ADITIVO DE PRAZO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8090/2025**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 006/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-06, com sede na Avenida Tiradentes, 1635, Centro, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representada pela senhora **PATRÍCIA CASTRO FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **V C O SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA**, CNPJ Nº 088.533.505/001-23, com sede na Passagem Brotinho, nº 10, Sala-01, Telegrafo, Belém/PA, CEP 66113-440, neste ato representado pelo sr Mariozan Fonseca da Costa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº **006/2026**, cujo objeto é contratação de empresa para execução de serviços de construção de cinco subestações aéreas particulares de 112,5KVA nas seguintes

instituições: Escola Municipal Professor Odimar Lopes da Silva, Escola Municipal Cantinho da Alegria, Escola Municipal Teodomiro, CMEI Paraíso e CMAC- Centro Municipal de Atividades Complementares, todas localizadas em Colinas do Tocantins/TO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução/vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, passando seu término de **12/07/2026**.

Parágrafo único. A prorrogação decorre da necessidade de continuidade da execução da obra, considerando: necessidade de conclusão dos serviços contratados; manutenção do interesse público; ocorrência de fatores supervenientes; necessidade de readaptação do cronograma físico-financeiro; demais justificativas constantes nos autos do processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; nas justificativas técnicas constantes no processo administrativo e no interesse público devidamente demonstrado pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **006/2026** não modificadas por este Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e demais meios oficiais, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Colinas do Tocantins/TO, 12 de junho de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS** CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-06

CONTRATANTE

**V C O SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA**

CNPJ Nº 088.533.505/001-23

CONTRATADA

pref. Mun. de Colinas/TO  
fl. Nº 1725  
Rubrica

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 015/2025/FMECO/TO

Processo Administrativo nº 1263/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CONSTRUPLAC CONSTRUTORA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR.

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.244.984/0001-06, com sede na Rua 23-A, nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, CEP 77.790-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª PATRÍCIA CASTRO FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUPLAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.639.717/0001-90, com sede na Quadra 812 Sul, QI 05, Alameda 04, Lote 23, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-136, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LEONAN RESPLANDES DE FREITAS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025, com fundamento nos arts. 107, 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 015/2025 até o dia 03 de agosto de 2026, em razão da necessidade de continuidade da execução contratual, conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1263/2025;